

**LEI N.º 2.701  
DE 13 DE JULHO DE 2010**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 3.º DA LEI Nº 817, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.**

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de junho de 2010 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI N.º 2.701**

**Art. 1.º** Os incisos II, IV e VI do artigo 3.º da Lei n.º 817, de 18 de dezembro de 1.991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3.º**.....

.....

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos;

.....

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania;

.....

VI - 1 (um) representante do Departamento da Administração Regional da Zona Noroeste;

.....”

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de julho de 2010.

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA**

**Prefeito Municipal**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2010.

**CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS**

**Chefe do Departamento**